

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 16 DE JANEIRO DE 2023 - NÚMERO 045

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	001
Decreto	002
Portaria	006
Retificação	010

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

VANESSA RAIELLY NOLETO DE FREITAS

CPF: 06963534314

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla

v5/OU=27134040000182/OU=Presencial/OU=Certificado PF

A1/CN=VANESSA RAIELLY NOLETO DE FREITAS:06963534314

2023-01-16T14:27:35-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0974454E1FE01**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



DECRETO N°. 002/2023

São Francisco do Piauí, 16 de janeiro de 2023.

"Fixa os valores de diárias para custeio de despesas com viagens a serviço do município de São Francisco do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 62, IV, C/C Art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO**;

I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

II – A necessidade de deslocamento do Chefe do Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais Servidores, a serviço da administração juntos aos órgãos do Governo Estadual e Federal, entidades públicas e outros.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fara jus, sem prejuízo de passagens, á percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observador os valores dispostos no art. 2º.

Parágrafo único – O servidor que viajar para comparecer a congressos, conferencias, seminários, cursos ou similares também poderá perceber diárias desde que o afastamento seja no interessa da administração.

Art. 2º. Ficam fixados os valores das diárias concedidas aos Agentes Público e/ou Servidores para custear despesas com viagem a serviço da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta e reais)**, por diária;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0974454E1FE01**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, por diária;

II – Secretários Municipais, Tesoureiro, Procurador, Assessor Jurídico, Controlador, Chefe de Gabinete, Presidente de CPL, Coordenador do CRAS e Diretor de HMPP:

a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, por diária;

b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por diária;

III – Assessor Especial, Parlamentar, Técnica, Modernização Administrativa, Coordenador PSF e PSB, e Servidores de Nível Superior:

a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por diária;

b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por diária;

IV – Gerente, Diretores de Departamento, Coordenador de Ensino, Auxiliar de Secretaria, Assessor de Comunicação, Assessores Nível I e II:

a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, por diária;

b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por diária;

V – Demais Servidores:

a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por diária;

b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por diária;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0974454E1FE01**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dias de afastamento, incluindo-se o dia de partida e de chegada.

Art. 4º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 5º - O servidor regularmente nomeado em caráter interino ou designado para substituir função comissionada perceberá as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente de uma só vez a critério da autoridade concedente, exceto nas seguintes situações:

I - Em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, casos em que poderão ser pagas parceladamente a critério da administração.

Art. 7º - As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa

§1º - As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas e aceitação da justificativa do proponente.

§2º - São elementos essenciais do ato de concessão:

I - Nome da Secretaria

II - Projeto/Atividade elemento de despesa e fonte de recurso, quantidade de diárias, valor unitário e total das diárias.

III - Nome, cargo, função, matrícula, CPF e a informação quanto a ser efetivo, comissionado, autônomo ou prestador de serviço.

IV - Roteiro (origem e destino), data da saída e do regresso e Objeto/Justificativa da referida diária.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0974454E1FE01**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍTRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



V – Assinatura do proponente, do Diretor do Departamento e do Ornador da Despesa (Secretário).

Art. 8º - As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor em 05 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede.

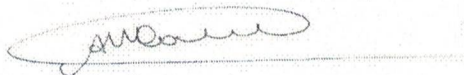
Parágrafo único – Serão também restituídas as diárias recebidas pelo servidor quando por quaisquer motivos ou circunstâncias não ocorrer o afastamento.

Art. 9º - As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Prefeito correrão por conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos gabinetes e/ou secretarias.

Art. 10º - O ordenador de despesas, o diretor e o proponente responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 11º. – Revogadas
contrário este Decreto
de sua publicação.

as disposições em
entrará em vigor na data



Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 11 de janeiro de 2023.

Antônio Martins de Carvalho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três